

Florianópolis, 28 de agosto de 2015.

Exmo. Sr. Prefeito
CESAR SOUZA JR.

Em 15 de abril deste ano, integrantes deste Movimento estiveram presentes em seu gabinete e de lá saíram com 5 pontos acordados, que seriam encaminhados no prazo de 30 dias:

- 1 – Encaminhar a limpeza da área da Ponta do Coral via SMDU.
- 2 – Analisar os documentos que comprovam ilegalidade da venda do terreno.
- 3 – Não emitir alvará algum enquanto houver recomendações contrárias por parte dos Ministérios Públicos Estadual e Federal.
- 4 – Solicitar à SPU a cessão de uso da área de marinha das 3 Pontas.
- 5 – Participar de uma saída de campo para avaliar a criação de um parque urbano nas outras duas pontas e na área de marinha.

Cumpre-nos ressaltar que até a presente data não conseguimos sequer obter, apesar de insistentes solicitações via telefone, **a ata da reunião**. No dia 8 de julho, protocolamos uma carta ratificando nossas solicitações. Dos pontos acima citados, apenas tivemos retorno com relação ao primeiro item.

De acordo com a Lei Complementar nº 142, de 25 de junho de 2004, que dispõe sobre a limpeza de terrenos baldios, cumpre ao proprietário ou possuidor a obrigação de conservar e manter limpa a área. Em caso de não cumprimento, o infrator será intimado a efetuar a limpeza do local em até 15 dias, depois poderá ser autuado com multa de R\$ 500 a cada 15 dias, por até 3 vezes. Se ainda assim o infrator não realizar a limpeza, a prefeitura providenciará o serviço e cobrará as despesas conforme tabela constante do § 2 do Art. 2º da supracitada lei.

Não nos cabe explicar a lei ao executivo municipal, mas cabe-nos cobrar seu cumprimento. Apesar da autorização nº 95/2015 emitida pela FLORAM em 30 de março do presente – solicitada pela construtora Hantei – autorizando a limpeza do terreno, tal limpeza nunca foi efetivada. Em 19 de junho, foi lavrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano o Auto de Infração nº 67405 notificando a Hantei pela má conservação do terreno. Dado o tempo decorrido desde então, questionamos se as demais medidas cabíveis foram tomadas e se a empresa autuada pagou sua dívida com o município.

Não tomamos conhecimento até o momento de que a Prefeitura tenha realizado a limpeza da área e enviado a conta ao dito proprietário. Tampouco ficamos sabendo se foram aplicadas as três multas cabíveis. Não

reconhecemos a propriedade privada da área, mas entendemos que o local não pode ficar abandonado. Em ocasião recente que o Movimento tomou a iniciativa de limpar o terreno, foi impedido pela Polícia Militar. Sendo assim, reiteramos o pedido de encaminhamento da limpeza da área para que cumpra-se a lei.

Outra questão de crescente importância refere-se à indicação para alterar o zoneamento da Ponta do Coral para Área Verde de Lazer (AVL), encaminhada pela Câmara de Vereadores de Florianópolis ao gabinete do prefeito no dia 5 de maio - até o momento sem resposta. Quando da venda (irregular) do terreno nos anos 80, o valor era bastante reduzido em função de seu zoneamento estar definido como Área Verde. Toda a valorização imobiliária da região foi feita pelo governo, com dinheiro público. Retornar o zoneamento da Ponta do Coral para Área Verde de Lazer impediria a construção de edifícios e diminuiria o valor do metro quadrado no local, avaliado atualmente como Área Turística Exclusiva, tornando possível a criação do Parque Cultural das 3 Pontas.

Além disso, de acordo com o Plano Diretor (Lei Complementar 482/2014), Áreas Verdes de Lazer "são os espaços urbanos ao ar livre de uso e domínio público que se destinam à prática de atividades de lazer e recreação, privilegiando quando seja possível a criação ou a preservação da cobertura vegetal". Do ponto de vista ambiental e do ponto de vista social, esta é a melhor solução para este espaço, a última ponta na região central da cidade. Parte da Zona de Amortecimento do Parque Municipal do Manguezal do Itacorubi, esta área precisa ser reconquistada pela população no sentido de retomar o contato com o mar.

Solicitamos respostas aos questionamentos aqui feitos e que se encaminhem os pontos anteriormente acordados. Reiteramos a necessidade de assegurar a preservação da área. Reafirmamos que a cidade precisa de Áreas Verdes de Lazer. A proposta do Parque Cultural das 3 Pontas se baseia numa concepção de cidade de direitos, onde todos têm direito à cidade. Uma cidade para todos, e não para poucos.

Atenciosamente,

Movimento Ponta do Coral 100% Pública

#VaiTerParque

#NãoVaiTerHotel

#PontaDoCoralParqueParaTodxs

pontadocoralpublica@gmail.com

www.facebook.com/pontadocoralpublica

parqueculturaldas3pontas.wordpress.com